PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SAÚDE
Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070
Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
REF. REQUISIÇÃO 035/2026

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (I § 1º do Art. 18)

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade demonstrar a necessidade da realização de procedimento licitatório para aquisição de eletrodomésticos destinados às unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itapevi.

A contratação decorre da necessidade de promover a substituição de equipamentos que se encontram desgastados pelo tempo de uso, apresentam elevado custo de manutenção, encontram-se tecnologicamente defasados ou foram classificados como inservíveis, bem como de complementar a estrutura física e operacional de unidades de saúde que necessitam de novos equipamentos para o adequado desempenho de suas atividades.

Os eletrodomésticos objeto da contratação são indispensáveis ao funcionamento das unidades assistenciais e administrativas, contribuindo para a conservação adequada de medicamentos, alimentos, insumos e materiais, melhoria das condições de trabalho dos servidores, maior conforto aos usuários e suporte às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Entre os equipamentos a serem adquiridos encontram-se aparelhos de ar-condicionado, bebedouros, fornos micro-ondas, freezer, refrigeradores e televisores, todos de utilização contínua e essenciais ao adequado funcionamento dos serviços públicos de saúde.

A aquisição de equipamentos novos, de primeiro uso, fabricados em conformidade com as normas técnicas vigentes e dotados de maior eficiência energética proporcionará redução dos custos com manutenção corretiva, aumento da vida útil dos bens patrimoniais, melhoria da eficiência operacional das unidades e maior economicidade para a Administração Pública.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, observando os princípios do planejamento, da economicidade, da eficiência e do interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (II § 1º do Art. 18)

A aquisição de eletrodomésticos para atendimento da necessidade da Rede Municipal de Saúde de Itapevi está contemplada no Plano Anual de Contratações - PAC/2026.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (III § 1º do Art. 18)

Para atendimento da necessidade identificada, os equipamentos deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Serem novos, sem uso anterior e de primeiro uso;
- Atender integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência;
- Possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;
- Atender às normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, quando aplicável, e demais órgãos competentes;
- Possuir classificação de eficiência energética exigida para cada equipamento, quando aplicável;

- Ser entregues em embalagem original, preservando sua integridade durante o transporte e armazenamento;
- Acompanhar manuais de operação e demais documentos técnicos em língua portuguesa;
- Possibilitar assistência técnica durante o período de garantia;
- Permitir a substituição ou reparo dos equipamentos em caso de defeito, sem ônus para a Administração.

Além dos requisitos técnicos, a contratação deverá observar critérios de sustentabilidade, priorizando equipamentos com maior eficiência energética, menor consumo de energia elétrica e embalagens ambientalmente adequadas, sempre que disponíveis no mercado e compatíveis com a vantajosidade da contratação.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (IV § 1º do Art. 18)

A estimativa das quantidades foi elaborada considerando os levantamentos realizados pelas áreas técnicas da Secretaria Municipal de Saúde, contemplando as necessidades de substituição de equipamentos obsoletos, inservíveis ou com elevado custo de manutenção, bem como o atendimento das demandas de aparelhamento das unidades de saúde.

Também foram considerados o histórico de solicitações encaminhadas pelas unidades, a expansão da rede municipal de saúde, a necessidade de padronização dos equipamentos e a disponibilidade orçamentária destinada à presente contratação.

ITEM	DESCRITIVO	QUANT
1	Ar condicionado	21
2	Bebedouro de coluna (pressão)	6
3	Forno micro-ondas	4
4	Freezer vertical frost free	1
5	Geladeira duplex frost free	13
6	Televisor	8

5. LEVANTAMENTO DO MERCADO (V § 1º do Art. 18)

Com o objetivo de garantir a melhor solução para o atendimento das necessidades das unidades de saúde, identificamos duas soluções possíveis: quais sejam:

SOLUÇÕES	VANTAGENS	DESVANTAGENS
Solução 1: Aquisição de equipamentos novos.	● Maior vida útil dos equipamentos, proporcionando melhor retorno do investimento público. ● Garantia do fabricante e menor necessidade de manutenção corretiva durante o período inicial de utilização. ● Maior eficiência energética, redução do consumo de energia elétrica e utilização de tecnologias mais modernas.	● Necessidade de investimento inicial para aquisição dos equipamentos. ● Incorporação dos bens ao patrimônio público, exigindo controle patrimonial e manutenção futura. ● Possibilidade de obsolescência tecnológica ao longo da vida útil dos equipamentos.

Solução 2: Locação de eletrodomésticos.	● Dispensa da aquisição dos equipamentos e da incorporação ao patrimônio público. ● Manutenção corretiva e eventual substituição dos equipamentos, em regra, sob responsabilidade da contratada. ● Facilidade de atualização tecnológica ao término do contrato.	● Custo acumulado superior ao da aquisição em contratos de longa duração. ● Dependência contratual contínua para manutenção da disponibilidade dos equipamentos. ● Baixa oferta desse tipo de solução para atendimento integral das necessidades da Administração Pública.
Solução 3: Manutenção dos equipamentos atualmente existentes.	● Menor investimento inicial. ● Aproveitamento dos equipamentos já existentes. ● Postergação da necessidade de aquisição de novos bens.	● Equipamentos antigos apresentam maior índice de falhas e custos crescentes de manutenção. ● Redução da eficiência energética e aumento do consumo de energia elétrica. ● Não atende às necessidades de substituição dos equipamentos inservíveis nem às demandas de ampliação e modernização da infraestrutura das unidades.

Após a análise das soluções disponíveis, conclui-se que a **Solução 1 – Aquisição de equipamentos novos** apresenta a melhor relação entre custo-benefício, eficiência operacional, durabilidade e economicidade para a Administração Pública.

Embora a locação possa representar vantagem em situações específicas, verificou-se que, para equipamentos de uso contínuo e longa vida útil, como os previstos nesta contratação, a aquisição mostra-se mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico. Da mesma forma, a simples manutenção dos equipamentos existentes não atende plenamente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o desgaste natural dos bens, a existência de equipamentos inservíveis e a necessidade de modernização da infraestrutura.

Dessa forma, a Equipe de Planejamento conclui que a aquisição de equipamentos novos é a alternativa mais adequada para garantir a continuidade dos serviços, a melhoria das condições de trabalho dos servidores e o atendimento eficiente aos usuários da rede municipal de saúde.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (VI § 1º do Art. 18)

A estimativa dos valores unitários e globais da contratação, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida (de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção) baseou-se no seguinte:

Conforme a disposição da Lei 14.133/2021:

> *Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*
>
> *§ 1º No processo licitatório para **aquisição de bens** e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:*

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Os incisos I a V do § 1° do artigo 23 da mencionada Lei estabelecem os parâmetros que podem ser utilizados de forma combinada ou não, limitando-se à sua menção sem, no entanto, estabelecer uma relação de hierarquia entre eles.

A pesquisa inicial foi realizada utilizando-se o site compras.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas com o objetivo de identificar as formas de contratação e quais são os modelos mais utilizados pelo mercado.

Os preços estimados seguem como parâmetro a consulta de preços em bancos de dados credenciados, citados. Em anexo, há o mapeamento de preços elaborado através do levantamento dessas informações, com maiores detalhes sobre a composição da mediana dos preços de cada item.

De acordo com as quantidades dispostas na Cláusula 4, os valores estimados com a contratação são os seguintes:

ELETRODOMÉSTICOS				
Item	**Quantidade**	**Apresentação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	21	Unidade	R$ 2.150,91	R$ 45.169,11
2	06	Unidade	R$ 1.298,90	R$ 7.793,40
3	04	Unidade	R$ 602,77	R$ 2.411,08
4	01	Unidade	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00
5	13	Unidade	R$ 2.834,75	R$ 36.851,75
6	8	Unidade	R$ 1.404,93	R$ 11.239,44
TOTAL				**R$ 106.964,78**

Concluímos a suficiência dessa pesquisa, uma vez que os preços obtidos se mostraram perfeitamente compatíveis com a prática do mercado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (VII § 1º do Art. 18)

A solução consiste na aquisição de eletrodomésticos novos, de primeiro uso, destinados ao aparelhamento e à substituição de equipamentos existentes nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação contempla o fornecimento integral dos equipamentos, incluindo transporte, descarga, instalação ou montagem quando aplicável, garantia mínima de 12 (doze) meses e substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas exigidas pela Administração, possuir certificações aplicáveis, classificação de eficiência energética quando exigida pela legislação e ser entregues em perfeitas condições de funcionamento.

A solução proposta visa assegurar maior eficiência operacional, redução dos custos de manutenção, melhoria das condições de trabalho dos servidores, modernização da infraestrutura das unidades de saúde e continuidade da prestação dos serviços públicos.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (VIII § 1º do Art. 18)

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, foi avaliada a possibilidade de parcelamento do objeto.

Considerando que os equipamentos possuem características técnicas distintas, diferentes fabricantes, processos produtivos independentes e ampla oferta no mercado, conclui-se que o parcelamento por item é técnica e economicamente viável.

A adoção do critério de julgamento por menor preço por item amplia a competitividade do certame, possibilita a participação de um maior número de fornecedores, especialmente microempresas e empresas de pequeno porte, favorece a obtenção de propostas mais vantajosas e atende ao princípio da competitividade, sem comprometer a padronização ou a execução da contratação.

Dessa forma, a contratação será realizada por itens, conforme especificado no Termo de Referência.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (IX § 1º do Art. 18)

Com a presente contratação, a Secretaria Municipal de Saúde pretende alcançar os seguintes resultados: substituir equipamentos obsoletos, danificados ou inservíveis existentes nas unidades de saúde; proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores e maior conforto aos usuários dos serviços públicos de saúde; assegurar o adequado funcionamento das atividades administrativas e assistenciais; reduzir os custos decorrentes de manutenções corretivas frequentes em equipamentos antigos; promover maior eficiência energética, reduzindo o consumo de energia elétrica; modernizar a infraestrutura das unidades de saúde mediante a utilização de equipamentos tecnologicamente atualizados; garantir maior confiabilidade, durabilidade e disponibilidade dos equipamentos utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde; contribuir para a continuidade, qualidade e eficiência dos serviços prestados à população.

Os resultados pretendidos estão diretamente relacionados ao fortalecimento da infraestrutura das unidades de saúde, à melhoria da gestão patrimonial e ao uso eficiente dos recursos públicos, proporcionando benefícios permanentes para a Administração e para os usuários do Sistema Único de Saúde.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (XI § 1º do Art. 18)

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta aquisição seja atingido.

10. PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (X § 1º do Art. 18)

Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS (XII § 1º do Art. 18)

A contratação deverá observar os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, buscando minimizar impactos ambientais durante a execução contratual.

Para tanto, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

- fornecimento dos produtos em embalagens adequadas, resistentes e, sempre que possível, constituídas por materiais recicláveis;
- racionalização das entregas, evitando deslocamentos desnecessários e reduzindo a emissão de poluentes;
- substituição de equipamentos defeituosos pela contratada, garantindo destinação ambientalmente adequada dos aparelhos eventualmente inutilizados;
- observância da legislação ambiental aplicável quanto ao descarte de componentes eletrônicos, baterias e demais resíduos gerados durante a execução contratual;
- adoção de processos logísticos que reduzam desperdícios e promovam o uso eficiente dos recursos naturais.

Considerando as características do objeto, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são de baixa magnitude e podem ser adequadamente mitigados mediante cumprimento da legislação vigente e das obrigações contratuais.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO (XIII § 1º do Art. 18)

É viável a contratação, visto que seu objeto está dentro do planejamento da Administração Pública, o valor a ser desembolsado mostrou-se vantajoso para a Administração e demais razões já apresentadas neste ETP. Além disso, o estudo se faz necessário para obtenção de conhecimento e, consequentemente, para que haja melhoria contínua na prestação do serviço público, sempre em observância aos princípios da Administração Pública.

Equipe de Planejamento:

Erica Roosch Unterkircher Resp. Enfermagem Atenção primária/Especializada	**André Luiz de A. Vasconcelos** Coordenação da Atenção Básica de Saúde	**Rodrigo Correia Paes** Técnico Executivo

Aparecida Luiza Nasi Fernandes
Secretária Municipal de Saúde